

## JUSTIFICATIVA – UTILIZAÇÃO DA LEI 8.666/93

Analisando a legislação vigente, no que se refere aos processos de licitação públicos, temos que a Medida Provisória n. 1.167, de 21 de Março de 2023, alterou a Lei n. 14.133/2021, para prorrogar a possibilidade de uso do antigo regramento, qual seja, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, sendo, portanto, a hipótese em comento.

Desse modo, ante a necessidade de regulamentação da nova legislação e, com a possibilidade implementada pela MP n. 1.167/23, possível a aplicação do regime jurídico da Lei federal nº 8.666/1993 e respectivos regulamentos, sendo regido por suas regras durante todo o seu curso, que se aplicarão ainda à contratação respectiva durante toda a sua vigência.

Atenciosamente,

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO** 

Prefeito do Município de Campina Grande/PB